

RESOLUÇÃO SEMAGRO/MS Nº. 781, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no uso das suas atribuições legais e em cumprimento com o disposto na Lei Complementar nº 57, de 04 de janeiro de 1991 com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 26 de dezembro de 2011

Considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 4.219, de 11 de julho de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 14.366, de 29 de dezembro de 2015;

Considerando as Resoluções SEMADE nº 22, de 30 de dezembro de 2015 e nºs 26 e 27, de 16 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os Índices Ambientais provisórios por Unidade de Conservação/Terras Indígenas e Resíduos Sólidos Urbanos, conforme Anexo I, para compor o coeficiente ambiental e proporcionar o conseqüente crédito aos municípios para exercício fiscal de 2023.

Art. 2º O Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul – IMASUL promoveu os cálculos de elaboração do índice de acordo com os dados nos Anexos II, III, IV e V desta Resolução.

Art. 3º O prazo para interposição de recurso será de (20) vinte dias, contados da data da publicação dos índices provisórios no Diário Oficial do Estado, devendo ser dirigido ao Diretor-Presidente do Imasul por meio de protocolo na CAT- Central de Atendimento do Imasul, devidamente fundamentado.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 29 de junho de 2022.

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

**ANEXO I
ÍNDICE GERAL ICMS ECOLÓGICO- PROVISÓRIO**

Município	Índice
Água Clara	0,1374
Alcinópolis	8,4721
Amambai	1,5544
Anaurilândia	0,2192
Angélica	0,0427
Antônio João	0,0427
Aparecida do Taboado	0,0002
Aquidauana	2,5457
Aral Moreira	0,3497
Bandeirantes	0,0260
Bataguassu	1,1980
Batayporã	0,4682
Bela Vista	0,5948
Bodoquena	5,8386
Bonito	5,8635
Brasilândia	0,5778
Caarapó	0,9462
Camapuã	0,1483
Campo Grande	0,6476
Caracol	1,1054
Cassilândia	0,3188
Chapadão do Sul	1,2732
Corguinho	0,4132

Coronel Sapucaia	0,9664
Corumbá	0,9221
Costa Rica	3,3111
Coxim	0,6716
Deodapolis	0,5946
Dois Irmãos do Buriti	1,3938
Douradina	0,5768
Dourados	0,3802
Eldorado	2,8187
Fátima do Sul	0,9637
Figueirão	0,4225
Glória de Dourados	0,3890
Iguatemi	0,6173
Inocência	0,6637
Itaporã	0,1882
Itaquiraí	0,9412
Ivinhema	0,5514
Japorã	2,6310
Jaraguari	0,2839
Jardim	1,1530
Jatei	8,5493
Juti	0,7506
Ladário	0,3242
Laguna Carapã	0,8180
Maracaju	0,7780
Miranda	0,7089
Mundo Novo	2,3357
Navirai	5,4943
Nioaque	0,0034
Nova Alvorada do Sul	0,0641
Nova Andradina	0,5817
Novo Horizonte do Sul	0,6783
Paraíso das Águas	1,1876
Paranaíba	0,1748
Paranhos	2,4823
Pedro Gomes	0,7148
Ponta Porã	0,8467
Porto Murtinho	2,9681
Ribas do Rio Pardo	0,3603
Rio Brilhante	0,7268
Rio Negro	0,2839
Rio Verde de Mato Grosso	0,6107
Rochedo	0,2839
Santa Rita do Pardo	0,1443
São Gabriel D'Oeste	0,8837
Selvária	0,3358
Sete Quedas	1,6495
Sidrolândia	0,3939
Sonora	0,2961
Tacuru	1,9300
Taquarussu	6,9735
Terenos	0,6368
Três Lagoas	0,9086
Vicentina	0,8975
TOTAL	100,0000